INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

1. OBJETO

Trata-se de "Registro de Preços para contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim".

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a secretaria requisitante "*a presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Ipumirim dispor de serviços de hospedagem para atendimento de demandas institucionais e administrativas, quando houver a necessidade de acomodação de autoridades, palestrantes, técnicos, profissionais convidados, servidores públicos e demais participantes envolvidos em atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município. A disponibilização de diárias de hotel visa garantir condições adequadas de permanência e acolhimento aos profissionais e representantes que se deslocam ao Município para participação em reuniões, eventos, capacitações, fiscalizações, atendimentos técnicos, atividades administrativas e demais ações vinculadas à Administração Pública Municipal."* No Termo de Referência a demandante afirma ainda que "*a escolha pelo Registro de Preço se deve: não há definição prévia da quantidade efetivamente utilizada; aos fatos de que as diárias serão solicitadas conforme necessidade; haja visto que a Administração não possui como prever a demanda anual."*

3. FUNDAMENTO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Segundo consta nos documentos enviados pela Requisitante "*o estabelecimento escolhido é o único hotel em funcionamento no Município, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, justificando a realização da contratação por inexigibilidade, conforme previsão legal. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, demonstrando viabilidade, conveniência e interesse público, estando apta ao prosseguimento do processo de inexigibilidade.*"

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R$ 18.850,00, para uma quantia estimada de 130 diárias de hospedagem, ou seja R$ 145,00 por diária. Conforme a Secretaria Demandante para justifica do preço foi realizado procedimento "*nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.*" Ao Formulário de Pesquisa de Preços foram juntadas a proposta da empresa e 1 nota fiscal contendo o valor da diária de R$ 145 reais. Pesquisando no site do referido Hotel, no dia 22 de Julho aparecem vários preços disponíveis de diárias que vão de R$ 240,00 a R$ 120,00 por pessoa, sendo o valor proposto R$ 145,00 a segunda opção mais barata. A Demandante por fim afirma que "*os documentos analisados demonstram que o Hotel, possui experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido, bem como evidenciam valores praticados junto a outros entes públicos para as atividades de natureza semelhante*."

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa L&G PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 28.752.464/0001-73, segundo os documentos preparatórios enviados pela secretaria Requisitante, resultou da *"análise do mercado local, verificou-se que o Município dispõe de apenas um estabelecimento hoteleiro em funcionamento apto a atender às necessidades da Administração Municipal, considerando critérios de localização, disponibilidade, estrutura física e capacidade de atendimento. A escolha do referido estabelecimento justifica-se, ainda, pela questão logística, uma vez que sua localização no próprio Município facilita o deslocamento de autoridades, técnicos, servidores, palestrantes e demais usuários vinculados às atividades institucionais promovidas pela Administração Pública, proporcionando maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas. Por se tratar de princípios de eficiência e economicidade e tão inconveniente contratar hotel de cidade fora, que ficaria a ao menos 30 km de distância. Além disso, a contratação local evita deslocamentos para municípios vizinhos, reduzindo custos adicionais com transporte e tempo de locomoção, bem como garantindo maior praticidade e suporte às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, considerando a inexistência de outros estabelecimentos hoteleiros no Município que possam atender às necessidades da Administração, fundamentando a realização da contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.*" No mesmo Estudo Técnico Preliminar a Secretaria conclui "*que a contratação é plenamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, demonstrando viabilidade, conveniência e interesse público, estando apta ao prosseguimento do processo de inexigibilidade."*

6. HABILITAÇÃO

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013 de Novembro de 2025, que

regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Assim foram solicitadas as seguinte documentação foi solicitada:

I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ);
XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. ANEXOS

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo II - Documento de Formalização de Demanda
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Termo de Referência

Ipumirim, 03 de Agosto de 2026.

Anoar Rossetto
Agente de Contratações

MINUTA DE ATA

No dia ___ do mês de ___ do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II,230, bairro CENTRO, CEP nº 89790000, nesta cidade de Ipumirim,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresas abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Contratação Direta na modalidade _____nº __/2026, Processo Administrativo nº ___/2026. A presente Contratação Direta tem por objeto _____

Abaixo segue a empresa que fornecerá o item da ATA

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o processo acima especificado, regido pela lei 14.133/2021, art. 74, Caput, bem como pelo Decreto Municipal nº 3013/2025 e, pelas condições da Contratação Direta, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a Administração Pública, objetivando:

A presente Contratação Direta tem por objeto o registro de preços _____

Tudo em conformidade com as especificações constantes na Contratação Direta, seus anexos, proposta de preço e demais documentos e Atas do Processo acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o determinado por ítem, inscrito na Ata do Processo descritos acima e de acordo com o valor estabelecido no Formulário de Pesquisa de preços e que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do

registro, conforme segue:

2.2. Os preço sregistrados serão fixos e irreajustáveis durante avigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registradose sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA–DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços de 12 meses.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos documentos da Contratação Direta e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação, com a renovação dos quantitativos, da vigência da Ata, nos termos do art.84 da Leinº14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA–DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Contratação.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021,bem como as disposições da Contratação Direta, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexaçãoao respectivo processo de registro.

CLAUSULA QUINTA–DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente Contratação Direta será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/serviços, indicará ao fornecedor e seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos de materiais/serviços.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de

Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas na Contratação Direta;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas na Contratação Direta e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação duranteo período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta:

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximode 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa

às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na Contratação Direta e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Demais condições estabelecidas do Termo de Referência, aqui elencadas:

I. O estabelecimento deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes, possuindo alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pelalegislação vigente.

II. Disponibilizar acomodações em condições adequadas de higiene, conservação, segurança, conforto e acessibilidade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

III. As unidades habitacionais deverão ser mobiliadas e equipadas com, no mínimo cama, banheiro privativo, chuveiro com água quente, roupas de cama e banho em perfeitas condições de uso, climatização (ar-condicionado ou sistema equivalente), televisão e acesso à internet sem fio (Wi-Fi), sem custo adicional para os hóspedes.

IV. Disponibilizar serviço de recepção para atendimento dos hóspedes, possibilitando realização de check-in e check-out de forma compatível com a necessidade da Administração Municipal.

V. Oferecer café da manhã incluso no valor da diária, quando previsto na proposta contratada.

VI - Disponibilizar estacionamento próprio ou conveniado, quando houver disponibilidade, sem prejuízo da prestação dos serviços contratados.

VII - Atender às solicitações de reservas, alterações e cancelamentos efetuadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

VIII - Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação necessária para fins de liquidação e pagamento.

IX - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

X - Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Ipumirim, não havendo garantia de quantitativo mínimo de diárias, sendo o pagamento realizado apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

XI - O estabelecimento deverá possuir capacidade para atender às demandas da Administração, hospedando autoridades, servidores públicos, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, sempre mediante solicitação formal.

XII - A contratada deverá assegurar tratamento cordial aos hóspedes, preservando a qualidade dos serviços e promovendo atendimento compatível com os padrões de hospitalidade esperados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA–DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. A Atade Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência, ou por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f)Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4.A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas na Contratação Direta, se não aceitar as razões do pedido,sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA–DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, oprazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições dos documentos da Contratação Direta, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

7.4. Caso a fornecedora não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador,

por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrerem data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além dasdeterminações desta Contratação Direta, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. As despesas relativas à entrega/execução dos materiais/ serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/ serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja emconformidade com as referidas especificações.

7.8. Todas as despesas relativas aos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA–DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas e extrato de check-in e chek-out.

8.2. Havendo inadimplemento de obrigações contratuais ou irregularidades constatadas o pagamento poderá ser retido até a devida regularização.

CLÁUSULA NONA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas na Contratação Direta e ao que dispõeo artigo 95, da Lein.14.133de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº

14.133/2021 poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A multa será aplicada na forma prevista neste instrumento, observado o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme disciplinado neste instrumento.

10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, § 4º, da referida Lei.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando a gravidade da conduta justificar a aplicação da penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dependendo de prévia análise jurídica e aplicação por autoridade competente.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.9. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, da contratação dela decorrente ou da entrega do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma

estabelecida neste instrumento, podendo a Administração convertê-la em multa compensatória e promover a extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação da sanção de multa será precedida da concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma:

I – a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

II – a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível;

III – a aplicação das demais consequências previstas em lei.

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. As sanções aplicadas serão registradas e comunicadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para fins de alimentação dos cadastros nacionais competentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, porestarem as partes justa se com promissa das, assim amo presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em

parte.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir os litígios decorrentes do contrato.

13.3. Por estarem de acordo as partes firmam a presente.

Ipumirim, SC, _____de____de 2026.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE **CONTRATADA**

DOCUMENTODEFORMALIZAÇÃODEDEMANDA	
Nºdo Processo:	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de ADM. Planejamento e Finanças.	
Responsável pela Demanda: Igor Zancan	Matrícula:

Objeto: A presente contratação tem por finalidade, a realização de Registro de Preços para contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, visando acomodar autoridades, servidores, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, quando houver necessidade devidamente justificada, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Ipumirim dispor de serviços de hospedagem para atendimento de demandas institucionais e administrativas, quando houver a necessidade de acomodação de autoridades, palestrantes, técnicos, profissionais convidados, servidores públicos e demais participantes envolvidos em atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município. A disponibilização de diárias de hotel visa garantir condições adequadas de permanência e acolhimento aos profissionais e representantes que se deslocam ao Município para participação em reuniões, eventos, capacitações, fiscalizações, atendimentos técnicos, atividades administrativas e demais ações vinculadas à Administração Pública Municipal. A contratação por inexigibilidade mostra-se necessária diante da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de contratação de estabelecimento específico, conforme critérios de localização, disponibilidade imediata, estrutura adequada e atendimento às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, é a única empresa hoteleira em nossa cidade, a contratação pretendida busca assegurar suporte logístico adequado às demandas do Município, contribuindo para o bom andamento das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal.

3. Descrições e quantidades:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
1	Diária	130	Contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim.	R$ 145,00	R$ 18.850,00
Valor Total Estimado da Contratação R$ 18.850,00					

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Necessitade análise de riscos:
()SIM **(x)Não**

6. Previsão no PCA
()SIM Descrição:_____(X) Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: Ficará em torno de: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais)

8. Prazode entrega/execução: conforme Estudo técnico Preliminar e Termo de Referencia.

9. Recursos orçamentários:
03.000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 - GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS ASPS 15%

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.095 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
84 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
2.050 - GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DA AGROPECUÁRIA
70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS MDE 25%

10 . Local e horário da entrega/execução: Rua Bento Gonçalves, Nº 222, Centro Ipumirim-SC Hotel Athena Confort.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará aliquidação da despesa: Mireli Frigeri

Ipumirim/SC, 23 de Julho de 2026

_____	_____
Mireli Frigeri	Igor Zancan
Auxiliar ADM/Chefe de Gabinete	Secretário ADM. Planejamento e Finanças

OBSERVAÇÕES:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Objeto: A presente contratação tem por finalidade, a realização de Registro de Preços para contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, visando acomodar autoridades, servidores, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, quando houver necessidade devidamente justificada, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

A disponibilização de diárias de hotel visa garantir condições adequadas de permanência e acolhimento aos profissionais e representantes que se deslocam ao Município para participação em reuniões, eventos, capacitações, fiscalizações, atendimentos técnicos, atividades administrativas e demais ações vinculadas à Administração Pública Municipal. A contratação por inexigibilidade mostra-se necessária diante da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de contratação de estabelecimento específico, conforme critérios de localização, disponibilidade imediata, estrutura adequada e atendimento às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, é a única empresa hoteleira em nossa cidade, a contratação pretendida busca assegurar suporte logístico adequado às demandas do Município, contribuindo para o bom andamento das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal.

2. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

A contratação tem por finalidade, a realização de Registro de Preços para contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem deverá atender aos requisitos mínimos necessários para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Ipumirim, garantindo qualidade, segurança, conforto e atendimento adequado aos usuários dos serviços.

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar acomodações em condições adequadas de uso, higiene, segurança e conforto;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Estar devidamente autorizada e apta ao exercício da atividade de hospedagem;
- Disponibilizar quartos compatíveis com as necessidades da Administração, contendo, no mínimo, cama, banheiro privativo, fornecimento de roupas de cama e banho e serviços básicos de limpeza;

- Possuir estrutura adequada para atendimento dos hóspedes, com funcionamento regular e atendimento compatível com as necessidades do Município;
- Garantir disponibilidade de hospedagem conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação prévia;
- Estar localizada em ponto estratégico e de fácil acesso, considerando a conveniência administrativa e logística;
- Emitir documentos fiscais conforme exigências legais e administrativas;
- Manter padrões mínimos de qualidade no atendimento e prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

3. Levantamento de mercado:

Em atendimento às disposições legais aplicáveis às contratações públicas, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis estabelecimentos aptos à prestação de serviços de hospedagem para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

Após análise do mercado local, verificou-se que o Município dispõe de apenas um estabelecimento hoteleiro em funcionamento apto a atender às necessidades da Administração Municipal, considerando critérios de localização, disponibilidade, estrutura física e capacidade de atendimento.

A escolha do referido estabelecimento justifica-se, ainda, pela questão logística, uma vez que sua localização no próprio Município facilita o deslocamento de autoridades, técnicos, servidores, palestrantes e demais usuários vinculados às atividades institucionais promovidas pela Administração Pública, proporcionando maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas.

Por se tratar de princípios de eficiência e economicidade e tão inconveniente contratar hotel de cidade fora, que ficaria a ao menos 30 km de distância.

Além disso, a contratação local evita deslocamentos para municípios vizinhos, reduzindo custos adicionais com transporte e tempo de locomoção, bem como garantindo maior praticidade e suporte às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, considerando a inexistência de outros estabelecimentos hoteleiros no Município que possam atender às necessidades da Administração, fundamentando a realização da contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

4. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços hoteleiros para o fornecimento de diárias de hospedagem, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, de forma contínua e conforme demanda, sempre mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela Administração Pública Municipal.

A solução contempla a prestação do serviço de hospedagem por diária, compreendendo, no mínimo, acomodação em apartamento individual, duplo ou triplo, conforme a necessidade da Administração, com fornecimento de enxoval, limpeza diária, recepção, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), banheiro privativo e café da manhã, quando disponibilizado pelo estabelecimento como serviço integrante da diária.

A contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento das demandas institucionais e adequada recepção de pessoas que participem de eventos, reuniões, capacitações, fiscalizações, consultorias, atividades técnicas ou demais ações oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Será contratado os serviços da hospedagem, com diárias, válidas por um ano, conforme a necessidade da Administração Municipal. Podendo ser prorrogada por um período adicional, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que ambas as partes concordem com a prorrogação.

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado da locação é estimado em: R$: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais) no período de 12 meses.

7. Justificativas para o não parcelamento da solução:

Opta-se pelo não parcelamento da presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços hoteleiros de natureza uniforme e contínua, cuja execução por um único contratado proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual e padronização dos serviços prestados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para a execução do objeto não há necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição indispensável para sua efetiva implementação, uma vez que a prestação dos serviços de hospedagem possui natureza autônoma e pode ser executada de forma independente.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA/2026/2027 do Município de Ipumirim/SC, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, a Prefeitura Municipal de Ipumirim pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir adequada acomodação para autoridades, servidores, técnicos, palestrantes e demais profissionais vinculados às atividades institucionais do Município;
- Proporcionar melhores condições logísticas para execução de eventos, reuniões, capacitações, atendimentos técnicos e demais ações administrativas promovidas pela Administração Municipal;
- Assegurar maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas públicas que necessitem de hospedagem temporária;
- Reduzir custos e deslocamentos para municípios vizinhos, promovendo economicidade à Administração Pública;
- Disponibilizar estrutura adequada de hospedagem no próprio Município, facilitando o acesso e a permanência dos usuários dos serviços;
- Garantir conforto, segurança e condições adequadas de permanência aos hóspedes vinculados às atividades institucionais;
- Manter a continuidade e o bom funcionamento das ações administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal;
- Atender ao interesse público com maior praticidade, organização e eficiência na gestão das demandas de hospedagem.

Os resultados pretendidos visam assegurar suporte adequado às necessidades administrativas do Município, contribuindo para a melhoria da execução das atividades públicas e do atendimento institucional da Administração Municipal.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

• Elaboração do Termo de Referência e da minuta contratual;

• Publicação do extrato de inexigibilidade e da justificativa de preço, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

• Designação formal dos fiscais e gestores do contrato.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A locação/contratação, de Ata de Registro de Preços não acarreta impactos ambientais significativos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após análise das necessidades da Administração Pública Municipal e do levantamento realizado, conclui-se que se tem por finalidade, a realização de Registro de Preços para

contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo de forma eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

Verificou-se, ainda, que o estabelecimento escolhido é o único hotel em funcionamento no Município, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, justificando a realização da contratação por inexigibilidade, conforme previsão legal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, demonstrando viabilidade, conveniência e interesse público, estando apta ao prosseguimento do processo de inexigibilidade.

Ipumirim/SC, 23 de Julho de 2026

_____	_____
Mireli Frigeri	Igor Zancan
Auxiliar Administrativo/Chefe Gabinete	Secretário ADM, Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade, contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, visando acomodar autoridades, servidores, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, quando houver necessidade devidamente justificada, conforme demanda da Administração Pública Municipal.
.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Ipumirim dispor de serviços de hospedagem para atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Município, quando houver necessidade de acomodação de autoridades, servidores, técnicos, palestrantes, profissionais convidados e demais participantes de atividades de interesse público.

A escolha pelo Registro de Preço se deve: não há definição prévia da quantidade efetivamente utilizada; aos fatos de que as diárias serão solicitadas conforme necessidade; haja visto que a Administração não possui como prever a demanda anual.

A contratação visa garantir suporte logístico adequado às ações promovidas pela Administração Pública Municipal, assegurando melhores condições para realização de reuniões, eventos, capacitações, atendimentos técnicos, visitas institucionais e demais atividades relacionadas ao interesse público municipal.

Conforme levantamento realizado, constatou-se a existência de apenas um estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município com capacidade e condições de atender às necessidades da Administração, caracterizando inviabilidade de competição, especialmente em razão da localização estratégica, disponibilidade de hospedagem e praticidade logística para atendimento das demandas municipais.

A escolha da contratação local proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade, evitando deslocamentos para municípios vizinhos, reduzindo custos adicionais com transporte e facilitando o atendimento das atividades institucionais.

A contratação encontra amparo legal no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição devidamente demonstrada no processo administrativo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA:

A solução proposta consiste na contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, visando acomodar autoridades, servidores, técnicos, palestrantes, profissionais convidados e demais participantes de atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal.

Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução contempla todas as etapas necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços, compreendendo o planejamento, contratação, execução, acompanhamento e encerramento contratual.

Na fase de planejamento, foram identificadas as necessidades da Administração relacionadas à disponibilidade de hospedagem no Município, bem como realizado levantamento de mercado, constatando-se a existência de apenas um estabelecimento hoteleiro apto ao atendimento da demanda local.

Na fase da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, será formalizado instrumento contratual contendo as condições de execução, quantitativos estimados, valores, obrigações das partes e critérios de fiscalização, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Durante a execução contratual, o estabelecimento deverá disponibilizar acomodações em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e funcionalidade, garantindo atendimento compatível com as necessidades da Administração Municipal. A fiscalização será realizada pelo setor responsável, acompanhando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

A utilização das diárias ocorrerá conforme demanda da Administração Pública, de forma eventual e mediante solicitação prévia, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Ao término da contratação, será realizada avaliação quanto à qualidade dos serviços prestados, atendimento das necessidades administrativas e cumprimento das condições estabelecidas, possibilitando análise da vantajosidade e eficiência da solução adotada.

Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se adequada para atendimento das necessidades do Município, considerando aspectos de eficiência administrativa, economicidade, logística e continuidade dos serviços públicos ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação são os seguintes:

- O estabelecimento deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes, possuindo alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pela legislação vigente.
- Disponibilizar acomodações em condições adequadas de higiene, conservação, segurança, conforto e acessibilidade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.
- As unidades habitacionais deverão ser mobiliadas e equipadas com, no mínimo, cama, banheiro privativo, chuveiro com água quente, roupas de cama e banho em perfeitas condições de uso, climatização (ar-condicionado ou sistema equivalente), televisão e acesso à internet sem fio (Wi-Fi), sem custo adicional para os hóspedes.
- Disponibilizar serviço de recepção para atendimento dos hóspedes, possibilitando a realização de check-in e check-out de forma compatível com a necessidade da Administração Municipal.
- Oferecer café da manhã incluso no valor da diária, quando previsto na proposta contratada.
- Disponibilizar estacionamento próprio ou conveniado, quando houver disponibilidade, sem prejuízo da prestação dos serviços contratados.
- Atender às solicitações de reservas, alterações e cancelamentos efetuadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação necessária para fins de liquidação e pagamento.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Ipumirim, não havendo garantia de quantitativo mínimo de diárias, sendo o pagamento realizado apenas pelos serviços efetivamente utilizados.
- O estabelecimento deverá possuir capacidade para atender às demandas da Administração, hospedando autoridades, servidores públicos, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, sempre mediante solicitação formal.
- A contratada deverá assegurar tratamento cordial aos hóspedes, preservando a qualidade dos serviços e promovendo atendimento compatível com os padrões de hospitalidade esperados pela Administração Pública.

A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco envolve fornecimento de bens permanentes, consistindo exclusivamente na prestação de serviços de hospedagem sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato terá execução contínua, com pagamento de acordo com a necessidade de utilização.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fará o pagamento da forma acima relacionada.

O Hotel deverá assegurar o pleno funcionamento das instalações, mantendo o imóvel em condições adequadas de segurança, higiene e habitabilidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Ipumirim, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada de forma contínua, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando que os serviços de hospedagem sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

A utilização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, contendo a identificação do hóspede, o período de hospedagem e demais informações necessárias para a adequada prestação do serviço.

Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, controlar o saldo contratual, acompanhar a vigência, adotar as providências necessárias para eventual prorrogação, alteração ou encerramento do contrato, bem como comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer sua execução.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar e verificar a efetiva prestação dos serviços, conferindo se as diárias foram disponibilizadas conforme a solicitação da Administração, observando as condições de higiene, conforto, segurança, atendimento e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual. Também competirá ao fiscal atestar as notas fiscais somente após a confirmação da execução dos serviços.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações de reservas, alterações, cancelamentos e demais demandas da Prefeitura Municipal de Ipumirim, garantindo resposta em prazo compatível com a urgência de cada solicitação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas e extrato de check-in e chekout.

Havendo inadimplemento de obrigações contratuais ou irregularidades constatadas o pagamento poderá ser retido até a devida regularização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade e do procedimento de contratação definidos pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante no processo administrativo.

O processo se dará por Ata de Registros de Preços será instruído com a justificativa de preço e parecer jurídico atestando a legalidade e vantajosidades da contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado é de R$: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais) para 12 meses.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação tem por finalidade, a realização de Registro de Preços para contratação de estabelecimento hoteleiro para fornecimento de diárias de hospedagem, espera-se assegurar o atendimento eficiente das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim relacionadas à acomodação de autoridades, servidores, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, sempre que houver necessidade devidamente justificada.

11. CONCLUSÃO:

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação de estabelecimento hoteleiro para o fornecimento de diárias de hospedagem mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

A contratação permitirá assegurar a disponibilidade de hospedagem para autoridades, servidores, palestrantes, técnicos, profissionais convidados e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Município, sempre que houver necessidade devidamente

justificada, contribuindo para a continuidade das ações administrativas e para a eficiente prestação dos serviços públicos.

Ipumirim/SC, 23 de julho de 2026.

Mireli Frigeri	Igor Zancan
Auxiliar Administrativo/Chefe de Gabinete	Secretário ADM Planejamento e Finanças